



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 171/2019

Processo nº 25410.003891/2019-73

Unidade Gestora: 250052

CONTRATO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS POR COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA.

Presentes de um lado a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sediada na Rua Guianas 80, parte Campos Elíseos – Duque de Caxias - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.820.448/0007-21, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, **Sra. FRANÇOIELLE CHRISTINE SCHUABB**, portadora do Documento de Identidade nº 126571603 e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.068.877-98 e **Sr. ORLANDO JOSÉ GOMES AMORIM**, portador do Documento de Identidade nº 3.026.026 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.973.224-91, doravante denominada **COMODANTE**, e, do outro lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**, do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 3º andar, nesta cidade, CEP: 20.231-130, nesta cidade, CEP: 20231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominado **COMODATÁRIO**, firmam entre si o presente contrato de comodato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo por referência o Projeto Básico e a proposta comercial:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO**, nos termos do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil vigente, até **200 CILINDROS DE 8 M³, 10 CILINDROS DE 1,0 M³ OU 1,5 M³ E CONCENTRADORES DE O₂ COM MACRO NEBULIZAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO COMODATÁRIO, PARA FORNECIMENTO DE**

OXIGÊNIO GASOSO (99,5%) NO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO INCA SOB CUIDADO DOMICILIAR, conforme a proposta comercial, doravante denominado **EQUIPAMENTO**, de sua propriedade, cujo número e série será discriminado em nota fiscal de empréstimo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TREINAMENTO

A **COMODANTE** promoverá, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**, o treinamento do pessoal responsável pelo manuseio do **EQUIPAMENTO**, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária.

A **COMODANTE** ficará obrigada a fornecer instruções de manuseio dos cilindros à equipe de Gasotécnica do Serviço de Manutenção Predial do INCA e aos usuários nos domicílios. Também poderão ser solicitados treinamentos básicos aos técnicos e/ou engenheiros das unidades para que em casos urgentes possam prestar o primeiro atendimento e/ou identificar falhas nos sistemas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA SUBSTITUIÇÃO

A **COMODANTE** substituirá o **EQUIPAMENTO**, em caso de defeitos que inviabilizem seu funcionamento, em 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO

É vedado ao **COMODATÁRIO** efetuar qualquer tipo de reparo no **EQUIPAMENTO**, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO

Para utilização no **EQUIPAMENTO**, o **COMODATÁRIO**, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial de fornecimento de gases apresentada pela **COMODANTE**, datada de 30/04/2019, e do contrato de fornecimento, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

O prazo de entrega e/ou instalação do **EQUIPAMENTO**, é de, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data estabelecida na autorização para início do fornecimento, a ser emitida pelo Serviço de Manutenção Predial da Divisão de Engenharia e Infraestrutura, ou mediante o recebimento, pelo **COMODATÁRIO**, da última parcela do material fornecida pela **COMODANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, deverá ser providenciada pela Administração, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias, contados desta última data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas de execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Sra. FRANÇOIELLE CHRISTINE SCHUABB
Representante Legal da Empresa COMODANTE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Sr. ORLANDO JOSÉ GOMES AMORIM
Representante Legal da Empresa COMODANTE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO COMODATÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

T E S T E M U N H A S



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 07/08/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jose Gomes Amorim, Usuário Externo**, em



08/08/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Françoielle Christine Schuabb, Usuário Externo**, em 08/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 08/08/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 08/08/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010573173** e o código CRC **A7476144**.